

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

---

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
LEI Nº 4.493, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o artigo 10 da lei 4.465/21, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte  
**LEI :**

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 10 da 4.465/21, passando a  
possibilitar o pagamento dos juros remuneratórios em parcelas  
até o prazo limite, previsto o artigo 3º da mesma lei.

**Art. 3º** Essa Lei Municipal entra em vigor na data de sua  
publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE  
OLIVEIRA, em 30 de março de 2022.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**1D137562

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 20/04/2022. Edição 3300  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>